

LEI Nº 903
De 25 de Novembro de 1999

**Dispõe sobre nome de Avenida de nos-
sa Cidade e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua projetada localizada no loteamento São João, quadra J, iniciando na estrada que vai para o açude da Marcela, lado esquerdo, passará a denominar-se de Rua José Eraldo Santos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na datas de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana, em 25 de Novembro de 1999.


LUCIANO BISPO DE LIMA
Prefeito Municipal


JUAREZ FERREIRA DE GOIS
Secretário Mun. de Administração

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

LEI Nº 903
De 25 de novembro de 1999.

**Dispõe sobre nome
de Rua de nossa
cidade e dá outras
providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA –
SERGIPE.

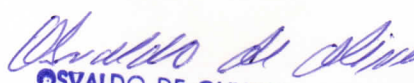
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Sr. Prefeito
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua projetada localizada no Loteamento São João,
quadra J iniciando na estrada que vai para o açude da Marcela lado esquerdo
passará a denominar-se de Rua JOSÉ ERALDO SANTOS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Itabaiana, em 25
de novembro de 1999.


OSVALDO DE OLIVEIRA ANDRADE
PRESIDENTE


JOSÉ TELES DE MENDONÇA
1º SECRETÁRIO